



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO**

São Sebastião da Boa Vista-Pa, 27 de Dezembro de 2021.

À: Comissão Permanente de Licitação.

Apresentando-lhe nossas cordiais saudações, venho por meio deste dar ciência da necessidade de prorrogação de vigência e reajuste no valor do Contrato N° 1901001-2021, decorrente da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 6/2021-003, firmado com a empresa CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, portadora do CNPJ n° 23.792.525/0001-02 e cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria pública, de natureza singular, incluindo: Diagnóstico e levantamento dos problemas atuais em relação à Transparência Pública, Escolha de servidores responsáveis em cada setor, Capacitação dos servidores escolhidos, Assessoria completa para coleta, revisão e publicação de material exigido por lei, Relatórios quinzenais de acompanhamento e Implantação de toda tecnologia necessária para publicação constante das informações obrigatórias, para atender a Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011) e a Lei da Transparência (LC 131/2009), conforme exigências dos Tribunais de Contas, Ministério Público e outros.

A presente solicitação para prorrogação contratual se dá em virtude do prazo de vigência do contrato expirar em 31/12/2021 e em decorrência da necessidade dos serviços de natureza contínua na assessoria e consultoria pública, de natureza singular, incluindo: Diagnóstico e levantamento dos problemas atuais em relação à Transparência Pública, Escolha de servidores responsáveis em cada setor, Capacitação dos servidores escolhidos, Assessoria completa para coleta, revisão e publicação de material exigido por lei, Relatórios quinzenais de acompanhamento e Implantação de toda tecnologia necessária para publicação constante das informações obrigatórias, para atender a Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011) e a Lei da Transparência (LC 131/2009), conforme exigências dos Tribunais de Contas, Ministério Público e outros, entre outras necessidades que se mostram essenciais para o regular funcionamento da Administração Pública e o reajuste do valor contratual se dá em virtude de solicitação da empresa e acatamento por parte deste município em relação ao pedido, não ultrapassando os limites permitidos por lei.

Atenciosamente,

Sílvia Mônica Cruz

Secretária Municipal de Administração e Finanças